



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 491/2002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

**“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS”.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

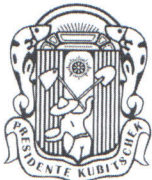
Art. 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto aos estabelecimentos bancários autorizados, na forma da lei.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma de legislação em vigor.

Parágrafo Único - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de dezembro de 2002.

**DR. EDSON VIANA DIAS**

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

## ANDAMENTO DO PROJETO

**Projeto de Lei Nº 491/2002**

“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

**Despacho do Sr. Presidente:**

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura  
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde

Para seu PARECER.

Em 13 de dezembro de 2002.


  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

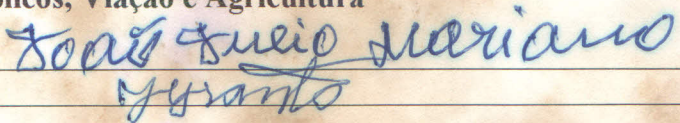
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 491/2002, que autoriza a administração pública direta e indireta a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira junto aos estabelecimentos bancários, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em de dezembro de 2002.

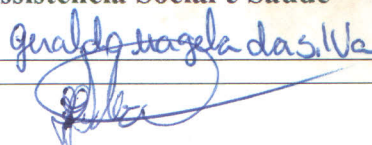
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
João Antonio  
Assinam

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura

  
\_\_\_\_\_  
João Queiroz Mariano  
Assinam

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Gualberto Magela das Neves  
Assinam

Vereador Edária P. R. Silva

Vereador ~~Plácido~~

Vereador ~~Julia~~

Vereador

Ata da 3ª sessão da 17ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de presidente Kubitschek no ano de 2002, às 22:00 horas do dia 27 de dezembro de 2002 sob a presidência do Excmo. Sr. Vicente de Paula Gonçalves. Iniciou a 3ª sessão da 17ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de presidente Kubitschek, por solicitação do Sr. presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes Senhores Vereadores, Vicente de Paula Gonçalves, Antônio Geraldo Silveira, Geraldo Magela das Ilhas, Jamário das Ilhas, Renato Aires de Oliveira, João Antônio, João Geraldo Santos e João Guilherme Mariano. Finda a chamada constatou-se a ausência de 08 Senhores Vereadores, sendo faltosa a Vereadora Jd. Antônia Fimemente das Ilhas que havia justificado sua falta, sendo assim como havia de legal e regimental de Vereadores presentes o Sr. presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão. Expediente Não houve conforme Resolução da sessão anterior, sendo assim passar-se a ordem do dia onde foram colocados em 3ª e última discussões e votados os projetos de leis n.º 489/2002, que estima a Receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2003, 490/2002, que autoriza, leis de subsídios sociais e auxílios financeiros, 491/2002 que autoriza a administração pública direta e indireta a utilizar-se de meios próprios para a movimentação financeira junto aos estabelecimentos bancários e 492/2002 que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação e das outras providências sendo que os três primeiros foram aprovados por unanimidade dos presentes e o 492/2002 foi aprovado por 07 Senhores Vereadores, sendo que o Excmo. Sr. Renato Aires de Oliveira não foi a favor. A seguir o Senhor presidente agradeceu a todos pelas presenças e encerrou a Reunião. E Eu Geraldo Magela das Ilhas secretário lavrei presente ata que após ser lida, discutida e aprovada será assinada, sala das sessões da Câmara Municipal de presidente Kubitschek, em 27 de dezembro de 2002.